

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 04/2026
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURAS DE MODO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS (ESCOLAS) DO INTERIOR E CIDADE, PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURAS DE MODO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS (ESCOLAS) DO INTERIOR E CIDADE, PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA.”**.

2) DESENVOLVIMENTO

I- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade advém da urgência em manter a segurança e a funcionalidade das Escolas (Unidades Educacionais) tanto na zona rural como na urbana, além dos prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Educação, visando uma política de bem estar da população tanto da cidade como ribeirinha agregando proteção aos patrimônios públicos do município, especialmente as situações em zonas ribeirinhas de difícil acesso, cujas estruturas de madeira sofrem desgaste estruturais devido às ações naturais acentuadas e intempéries.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar “**Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional**”, expedido pelo Conselho profissional, baseada em seu Acervo técnico e compatível com os Serviços descritos nesse ETP.

- Em caso da Contratada apresentar Certidão Técnica da Empresa ou Profissional sediadas fora do Estado do Pará, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/PA, nas suas certidões de Registro e Regularidade da empresa e do seu responsável técnico junto ao órgão acima citado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do processo, de acordo com Art. 69 da Lei 5.194/66 e Art. 1º da RESOLUÇÃO 1.121 CONFEA DE 13/12/2019
- A elaboração dos Projetos deverá prezar pela eficiência, alta qualidade com racionalização de custos, e pelo aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental possível (**Quando for necessários ou solicitada pela CONTRATANTE**)
- Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico (**Quando for necessários ou solicitada pela CONTRATANTE**)
- A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os quantitativos foram estimados com base no histórico das demandas da SEMED e visitas Técnicas pelos nossos Técnicos nessas Escolas Ribeirinhas e Cidades. A Pesquisa de preços utiliza as Tabelas de referência **SINAPI-PA (Ref. Fev/2026)**, **SEOP-PA (Ref. Março/ 2026)**, além de cotações de mercado locais.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI-PA, SEOP-PA e Demais Bancos de Referências legalizados pela TCU, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão das justificativas apresentadas no item I, a Administração Municipal adotará a solução de contratar Empresas terceirizadas em serviços Técnicos especializadas em estruturas de madeira, mista e concreto armado, visando o prolongamento a vida útil dos patrimônios públicos e garantir o bem-estar da comunidade escolar por processo de Licitação dos Serviços específicos, sendo licitação em único Lote, para única Empresa ser responsável por este lote, garantindo eficiência e agilidade, tendo em vista a alta demanda dos Serviços Técnicos supracitados, que além de reduzir os custos de gestão e operação da Administração pública, com a contratação de novos funcionários, vê atendidas as exigências requisitadas e a entrega dos Serviços Técnicos no prazo estimado.

A solução apontada como viável pela Administração municipal é a Licitação dos Serviços por Empresa especializada para a elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura (**Quando for necessário ou solicitada pela CONTRATANTE**) e demais Serviços relacionados. Mesmo que a Administração possua profissionais habilitados para o Serviço que é Objeto, se faz necessária a contratação de Empresas terceirizadas para Serviços pontuais e/ou com prazos exíguos, tendo em vista a quantidade considerável de Projetos imprescindíveis. Justifica-se ainda que a nova Licitação seja único Lote.

Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de **12 (Doze Meses)**.

VI- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) E A RESOLUÇÃO TCM-PA nº 04/2026

O Sistema de Registro de preço se justifica pela natureza "futura e eventual" dos serviços, assim como a necessidade permanente e/ou frequente de manutenção dos próprios públicos, conforme preconiza o inciso II do artigo 85 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021. E ainda sobre a vigência do Sistema de Registro de Preços, conforme a **Resolução Administrativa nº 04/2026/TCMPA, que altera a Resolução nº 02/2025**, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, com a **renovação do saldo inicial**. Para isso, o planejamento deve comprovar o preço vantajoso via pesquisa de mercado e prever expressamente tal possibilidade na fase interna da contratação.

VII- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para definição dos quantitativos, foi considerada custo estimado das quantidades obtidas mediante informações coletadas empíricas com base em serviços semelhantes a anos anteriores, e demandas da SEMED, Todas as informações consta na memória de cálculo.

- QUADRO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EM ANEXO A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

VIII- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor Total Anual estimado é de **R\$ 14.865.609,00 (Quatorze Milhões, Oitocentos Sessenta Cinco Mil, Seiscentos Nove Reais)** , incluindo o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) com o percentual de **28,82%**.

- QUADRO DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO B

IX- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

X- CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

XI- ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A Contratação está alinhada ao orçamento da **SEMED**, com recursos previsto do **FUNDEB** e do **Fundo Municipal de Educação** para exercício de **2026/2027**.

XII- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas ao ensino Infantil, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, além da sustentabilidade nas edificações Públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

XIII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XIV- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a legislação vigente.

XV- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, com base nos levantamentos Técnicos e orçamentários, declara-se que a contratação é tecnicamente economicamente viável..

Afuá, 16 de ABRIL de 2026

Esaú Batista Alves
CPF: 644.348.692-72

Assinado de forma digital por Esaú
Batista Alves CPF: 644.348.692-72
Dados: 2026.04.16 11:14:49 -03'00'

ESAÚ BATISTA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 15860D PA
TÉCNICO DA SEMINF